



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 039/2025

Solicitante: Diretoria da Câmara de Rodeiro-MG

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade estabelecer os fundamentos para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de desinstalação, manutenção e instalação dos aparelhos de ares-condicionados da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, visando propiciar condições adequadas de climatização dos seus ambientes para garantir conforto térmico, boas condições de trabalho aos servidores e melhor atendimento ao público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade surge em razão da transferência das atividades administrativas e legislativas para o novo prédio, o que exige a instalação adequada dos equipamentos de climatização, de forma a proporcionar conforto térmico, bem-estar e boas condições de trabalho aos servidores, bem como um ambiente agradável para o público e visitantes.

2.2 Os serviços compreendem a desinstalação e higienização de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTUs, atualmente instalado na antiga sede, que será posteriormente instalado na sala da Ouvidoria da nova sede, a instalação de 02 (dois) aparelhos novos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 18.000 BTUs cada, destinados à recepção e à sala do setor administrativo, e a instalação de 03 (três) aparelhos novos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 30.000 BTUs cada, destinados à climatização do Plenário. A execução dos serviços é essencial para garantir a eficiência e o correto funcionamento dos equipamentos, obedecendo às condições técnicas adequadas e preservando sua vida útil.

2.3. Com a mudança para a nova sede, os ambientes ainda não possuem o sistema de climatização instalado, o que compromete o conforto térmico e o desempenho das atividades administrativas e legislativas. Além disso, é necessário o reaproveitamento do aparelho existente na antiga sede, com sua devida manutenção e reinstalação, evitando desperdício de



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE RODEIRO

Data ____/____/____

Nº Folha ____

Resp. Autuação

recursos públicos. Portanto, a ausência de climatização adequada poderia resultar em desconforto térmico, prejuízo à produtividade dos servidores e à realização das sessões plenárias, além de impactos negativos na conservação dos equipamentos e mobiliários.

2.4. A demanda é motivada pela necessidade de adequar os espaços físicos da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro às condições ideais de funcionamento, garantindo conforto ambiental e eficiência energética. A instalação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado asseguram condições adequadas de temperatura e ventilação, que são indispensáveis para a preservação da saúde ocupacional e para o atendimento adequado à população, além disso, a contratação contribui para a conservação dos equipamentos, prevenindo falhas e reduzindo custos futuros com manutenção corretiva.

2.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de mão de obra técnica e qualificada para a execução dos serviços de desinstalação, manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, os quais exigem conhecimento específico e o uso de ferramentas e materiais adequados, recursos materiais e humanos que a CMR não possui. A execução por equipe não especializada poderia acarretar danos aos equipamentos, perda de garantia de fábrica e risco de mau funcionamento, o que resultaria em gastos adicionais ao erário. Dessa forma, a contratação visa assegurar que o serviço seja executado de maneira segura, eficiente e conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo o pleno funcionamento do sistema de climatização da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, em atendimento ao princípio da eficiência e à boa gestão dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades informadas neste documento são as estimadas para atender à necessidade acima descrita, considerando os equipamentos que a CMR possui, a estrutura física da nova sede, condições espaciais e outros requisitos técnicos.

Item	Descrição	Marca de referência	Unid.	Quant.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
01	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall de 12.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: 220V, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	----	serviço	01	R\$217,50	R\$217,50
02	Higienização de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall de 12.000Btu/h, ciclo frio, voltagem:	----	serviço	01	R\$237,50	R\$237,50



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE RODEIRO

Data ____/____/____

Nº Folha ____

Resp. Autuação

	220V, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.					
03	Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall de 12.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: 220V, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	----	serviço	01	R\$710,00	R\$710,00
04	Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall de 18.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: 220V, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	----	serviço	02	R\$930,00	R\$1.860,00
05	Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall de 30.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: 220V, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	----	serviço	03	R\$1.475,00	R\$4.425,00
VALOR TOTAL						R\$7.450,00

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que *“No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE RODEIRO

Data ____/____/____

Nº Folha ____

Resp. Autuação

4.2. Diante do objeto, por se tratar de serviço comum e habitualmente contratado pela administração pública, a apuração de valores estimados embasou-se na pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal e recente de cotação, tendo sido tais fornecedores selecionados entre os que habitualmente atendem o município para prestação de serviços similares e/ou dos quais a CMR dispunha dos contatos, combinada com contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme anexado aos autos do presente processo.

4.3. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição detalhada e especificações de cada material a ser adquirido consta na tabela em 3.1 deste documento e seguirão os seguintes termos:

5.1.1. Os aparelhos de ares-condicionados serão instalados na nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, situada na Rua Sebastião Contin, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000 e já se encontram disponíveis. São eles: um de 12.000 btus que será retirado da sede antiga (fundos da nova sede), devendo ser higienizado e instalado na sala da ouvidoria da nova sede; 2 aparelhos de 18.000 btus novos, que serão instalados um na recepção e um na sala do administrativo; e 3 aparelhos de 30.000 btus novos que serão instalados no plenário.

5.1.2. Será disponibilizada a estrutura física da sede para instalação. Caso seja necessário qualquer tipo de intervenção, a adequação ocorrerá por conta da contratada, devendo esta fazer os reparos necessários (gesso, pintura, etc.) de modo a preservar o aspecto estético.

5.1.3. Todos os insumos necessários para instalação (parafusos, buchas, suportes, tubulação, drenos, cabeamento, dentre outros) serão de responsabilidade da contratada e deverão estar contemplados no valor da proposta.

5.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício ou trabalhista entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE RODEIRO

Data ____/____/____

Nº Folha ____

Resp. Autuação

5.2. O prazo de instalação dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

5.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.4. A Contratada fornecerá os insumos para a instalação conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.5. Não há necessidade de solicitação de documentação para habilitação além das usuais utilizadas em instrumento convocatório.

5.6. Indica-se que seja utilizada a Dispensa Eletrônica para a escolha da proposta mais vantajosa para a esta contratação, com recebimento de propostas por e-mail.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. Indica-se o agrupamento dos itens em lote único, para que seja o objeto executado integralmente por um único fornecedor, por se tratar do mesmo tipo de serviço, alternando apenas os modelos e capacidades dos aparelhos de ares-condicionados, além de maior economicidade e celeridade da contratação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências relevantes a serem adotadas.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE RODEIRO

Data ____/____/____

Nº Folha ____

Resp. Autuação

identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

10.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO 01	
Risco	Especificações insuficientes dos serviços.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não atendimento pleno da demanda.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação criteriosa dos requisitos da prestação dos serviços.	Setor demandante.
Ação de Contingência	Responsável
Verificação do processo e especificações completas dos itens. Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação e Setor demandante.
RISCO 02	
Risco	Atraso no procedimento formal de contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Impossibilidade de fornecimento/execução; comprometimento das atividades administrativas do órgão.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada da Equipe de Contratação pelas tarefas do processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomençar o processo licitatório o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 03	
Risco	Insuficiência de recursos orçamentários.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso do processo de contratação.
Ação Preventiva	Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE RODEIRO

Data ____/____/____

Nº Folha ____

Resp. Autuação

- Cumprimento dos elementos formais do processo. - Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Em caso de cancelamento total do Processo, elaborar outro processo de contratação o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 04	
Risco	Atraso/indisponibilidade da execução dos serviços.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Comprometendo as atividades administrativas do órgão.
Ação Preventiva	Responsável
Dispondo devidamente em Termo de Referência as condições de fornecimento/execução.	Equipe de planejamento da contratação
Realizar Reunião Inicial para alinhamento de demandas e seus prazos. Prever em contrato e reforçar à empresa contratada os prazos e condições de fornecimento, fiscalizando efetivamente sua fiel execução.	Fiscal de Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Cobrar os responsáveis, propor a aplicação das penalidades cabíveis.	Fiscal de Contrato

11. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, o Agente de Contratação considera que a solução escolhida é técnica e economicamente **viável**, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Rodeiro.

10.2. Considerando a natureza do objeto e o baixo valor, indica-se a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com recebimento de propostas por e-mail, regida pela Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

Rodeiro, 05 de novembro de 2025.

Thales Monteze de Castro
Agente de Contratação